



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.136, DE 30 DE Novembro DE 1988

= Retifica a Lei nº 1.026, de 06 de dezembro de 1985 =

=====

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para esta, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, taxas, impostos e emolumentos, o seguinte imóvel, situado no Bairro da Estação, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, com uma área total de 104.388,198 m<sup>2</sup>., e que se descreve :  
"Inicia-se no marco MP, cravado junto à divisa com o Conj.Habitacional "Etores Cortela" e segue, divisando a seguir com o Conj. Habitacional "Osvaldo Cortela" com os rumos de : 50º 24' 33" SE em 218,33 m., 49º 42' 00" SE em 148,544m., 49º 51' 36" SE em 132,037 m; deste deflete a direita e segue em uma linha reta com o rumo 40º 32' 15" SW em 78,80 m; confrontando com a área de lazer do Conj. Habitacional Frei José Maria Lorenzetti, até o marco nº 04, deste deflete a direita e segue com os rumos : 50º 06' 40" NW em 77,546 m; 50º 23' 30" NW em 138,444 m; 50º 23' 30" NW em 113,36 m; 40º 31' 25" SW em 29,00 m. até o marco nº 08. Deflete à direita e segue, agora divisando com a Rua Professor / Lutegardes de Castro com os rumos : 62º 17' 14" NW em 12,30 m; 62º 17' 14" NW em 123,08 m; 17º 22' 00" em 9,27 m; 43º 39' 48" NW em 172,48 m; até o marco / nº 12. Daí segue agora confrontando com a Rua Pedro Pegorer com os rumos : 27º 23' 00" NW em 13,57 m; 27º 23' 00" NW em 44,00 m; 27º 23' 00" NW em 46,90 ; 26º 13' 47" NW em 96,33 m; até o marco nº 16. Deflete à direita e segue, divisando com a Rua Manoel Grandini com o rumo 64º 07' 40" NE em 110,77 m, até o marco nº 17, cravado junto à margem da estrada municipal que liga Santa Cruz do Rio Pardo à Bernardino de Campos. Daí segue confrontando com esta, no sentido para Bernardino de Campos com os rumos 69º 59' 40" SE em 28,69 m; 59º 32' 45" SE em 108,451 m; 57º 34' 22" SE em 166,869 m; até o marco nº 20. Deflete à direita e segue agora divisando com o Conj. Habitacional Etores Cortela com o rumo de 46º 32' 44" SW em 122,438 m, até o marco MP, onde iniciou-se este levantamento.

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDH destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDH, se a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDH.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, toda a documentação e esclarecimentos que forem exigidos antes da escritura de doação.

Artigo 5º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.


Artigo 6º - Enquanto estiverem no domínio / da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, os bens imóveis e móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ele implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.


Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 30 de novembro de 1988.

  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Diretoria nesta mesma data.

  
Maria de Lourdes Motta Moretto  
Diretora de Administração

Revogada pela  
Lei n. 1.208, de  
13/10/89